



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves nº 480 – CEP: 86870-003

PROJETO DE LEI Nº 11 /2026.

Súmula: Instituí o Dia do Campista Católico no Município de Ivaiporã.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído, no âmbito do Município de Ivaiporã, o “Dia do Campista Católico, a ser celebrado anualmente na terça-feira de carnaval.

Paragrafo único. O Dia do Campista Católico passa a integrar o **Calendário oficial de Eventos do Município.**

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se campista católico o fiel que participa de acampamentos ou retiro promovidos por organizações, comunidades ou autoridades da Igreja Católica Apostólica Romana, com o objetivo de vivência comunitária, formação espiritual, aprofundamento de fé, oração, celebração sacramental, partilha fraterna e convivência com a natureza, à luz dos ensinamentos evangélicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO APARECIDO GEREMIAS DA FONSECA

Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves nº 480 – CEP: 86870-003

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer e valorizar o movimento dos campistas católicos no Município de Ivaiporã, que desempenha papel relevante na formação espiritual, social e comunitária de jovens, adultos e famílias.

Os acampamentos católicos constituem uma importante ferramenta de evangelização e desenvolvimento humano, promovendo valores essenciais como fé, solidariedade, respeito, disciplina e convivência em comunidade.

No âmbito municipal, observa-se a participação ativa de grupos e comunidades que realizam retiros e encontros religiosos, contribuindo diretamente para o fortalecimento dos vínculos sociais e familiares, além de incentivar a formação de cidadãos comprometidos com o bem comum.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei á elevada apreciação dos Nobres Vereadores que integram esta Casa de Leis, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

ALEX SANDRO APARECIDO GEREMIAS DA FONSECA